

**REQUERIMENTO Nº.        /2016**  
(Da Sr. Raimundo Gomes de Matos)

Requer, nos termos regimentais, que seja dado novo despacho ao **PL nº 3.446/2015**, para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR.

Nos termos regimentais (art. 32, inciso I, alínea a, item 2), solicito que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR seja incluída para apreciar o mérito do Projeto de Lei nº 3.446, de 2015, de autoria do nobre Deputado Marcos Abraão, que “Altera a Lei nº 7.827, de 1989, para estabelecer limite mínimo de aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para as atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os fundos constitucionais (FCO, FNE e FNO) são importantes instrumentos para financiar o setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e municípios na área de ação da Sudene, sendo utilizados para implantação de políticas de desenvolvimento regional e de redução das desigualdades regionais do país. Nesse sentido, o objetivo da matéria é louvável, pois assegura limite mínimo de repasses dos recursos dos fundos constitucionais aos pequenos empreendedores e produtores rurais, sendo fundamental para melhor atingir o objetivo de desenvolver municípios de menor porte, dando acesso ao crédito e gerando aumento de emprego, renda e produção de alimentos. No entanto, no que tange o meio rural, ainda são necessários pequenos ajustes no texto do projeto para ampliar ainda mais a capilaridade da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PBNR), motivo pelo qual apresento o requerimento de redistribuição da matéria à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2016

---

**Raimundo Gomes de Mattos (PSDB/CE)**  
**Deputado Federal**